



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Diretor-Presidente da Centrais Elétricas de Santa Catarina (Celesc) a implementação de mecanismo de comunicação prévia ao consumidor sempre que for identificada leitura de consumo de energia elétrica significativamente atípica em relação à média histórica da unidade consumidora.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- consumidores da Celesc têm relatado o recebimento de faturas de energia elétrica com valores significativamente superiores à média histórica de consumo, sem qualquer comunicação prévia da concessionária sobre a leitura atípica identificada;

- a ausência de aviso tempestivo impede que o consumidor verifique, em tempo útil, possíveis erros de leitura, falhas no equipamento de medição ou consumo anormal decorrente de vazamento, mau funcionamento de aparelhos ou outra causa identificável, submetendo-o a cobrança inesperada e, por vezes, de valor dobrado em relação ao padrão habitual;

- a demanda foi formalmente apresentada pelo Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG) dos bairros Comasa e Espinheiros, no município de Joinville, que relatou caso concreto de cobrança em duplicidade motivada por erro de leitura, sem qualquer alerta prévio ao consumidor;

- a implementação de aviso automático por SMS, e-mail, notificação em aplicativo, WhatsApp ou informativo destacado na própria fatura sempre que a leitura apurada superar significativamente a média histórica do consumidor é medida de baixo custo operacional viável tecnicamente, tendo em vista que a concessionária já dispõe de canais digitais de relacionamento com o consumidor;

- a adoção dessa prática preventiva tende a reduzir o volume de reclamações e contestações de fatura, a evitar prejuízo financeiro imediato ao consumidor e a fortalecer a transparência e a confiança na relação entre a concessionária e a população catarinense; e

- a matéria relativa à regulação técnica e operacional do serviço de energia elétrica é de competência da União e da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), cabendo ao Poder Legislativo estadual, nesta via, tão somente sugerir ao Poder Executivo e à concessionária a adoção da providência administrativa ora indicada, sem caráter impositivo.

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Diretor-Presidente da Centrais Elétricas de Santa Catarina (Celesc), a seguinte Indicação:

"A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Fernando Krelling, que solicita a Vossa Excelência a implementação de mecanismo de comunicação prévia ao consumidor sempre que for identificada leitura de consumo de energia elétrica significativamente atípica em relação à média histórica da unidade consumidora. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia - Presidente."

Sala das Sessões,

Deputado Fernando Krelling



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**,
em 23/07/2026, às 16:09.
